

Regulamento da Unidade Curricular de Dissertação/Projeto/Estágio do Mestrado em Gestão em Turismo e Inovação Territorial

ESCOLA SUPERIOR DE EDUCAÇÃO DE COIMBRA
ESCOLA SUPERIOR DE TECNOLOGIA E GESTÃO DE OLIVEIRA DO HOSPITAL

SISTEMA INTERNO DE GARANTIA DA QUALIDADE
(MP02 – Oferta Formativa, Ensino e Aprendizagens)

REGULAMENTO DA UNIDADE CURRICULAR DE DISSERTAÇÃO/PROJETO/ESTÁGIO DO MESTRADO EM GESTÃO
EM TURISMO E INOVAÇÃO TERRITORIAL

REG3_02.28

Artigo 1.º

Objeto

1. O presente regulamento define o modo de funcionamento da Unidade Curricular (UC) de dissertação/trabalho de projeto/estágio do Mestrado em Gestão em Turismo e Inovação Territorial lecionado pela Escola Superior de Educação de Coimbra (ESEC) e pela Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Oliveira do Hospital (ESTGOH).
2. O trabalho a desenvolver pelos estudantes no âmbito desta UC pode assumir uma das seguintes tipologias: dissertação, trabalho de projeto ou estágio.

Artigo 2.º

Definições

Para efeitos do presente regulamento entende-se por:

- a) **Dissertação**, um trabalho de investigação de natureza científica sobre um tema do domínio de conhecimento do Mestrado, que privilegia o desenvolvimento de um trabalho teórico e de investigação orientado para a resolução de um problema identificado na literatura científica (*research gap*);
- b) **Trabalho de Projeto**, um trabalho aplicado e inserido no âmbito do domínio de conhecimento do Mestrado, com uma vertente prática e experimental, envolvendo a aplicação de conceitos, metodologias e técnicas em contextos específicos, tais como o diagnóstico de uma situação problemática identificada, estudo de um problema novo ou aplicação de métodos e instrumentos de resolução de uma situação problemática já identificada por outrem ou pelo estudante. Este projeto pode ser concretizado em ambiente organizacional;
- c) **Estágio**, um trabalho de natureza profissional, realizado em ambiente organizacional, visando a aplicação de conhecimentos e competências adquiridas, orientado para um problema identificado na organização (*organizational gap*) e evidenciando um contributo relevante para a organização de acolhimento, devidamente fundamentado.

ESCOLA SUPERIOR DE EDUCAÇÃO DE COIMBRA
ESCOLA SUPERIOR DE TECNOLOGIA E GESTÃO DE OLIVEIRA DO HOSPITAL

SISTEMA INTERNO DE GARANTIA DA QUALIDADE
(MP02 – Oferta Formativa, Ensino e Aprendizagens)

REGULAMENTO DA UNIDADE CURRICULAR DE DISSERTAÇÃO/PROJETO/ESTÁGIO DO MESTRADO EM GESTÃO
EM TURIMO E INOVAÇÃO TERRITORIAL

REG3_02.28

Artigo 3.º

Articulação com a unidade curricular de Seminário de Acompanhamento a Dissertação/Trabalho de Projeto/Estágio

A realização da UC de dissertação/trabalho de projeto/estágio desenvolve-se em estreita colaboração e articulação com a de seminário de acompanhamento a dissertação/trabalho de projeto/estágio, do 1.º semestre do 2.º ano curricular.

Artigo 4.º

Condições de acesso

1. O estudante só poderá inscrever-se na UC de dissertação/trabalho de projeto/estágio se, em conjunto com as restantes UC em que se inscreve nesse ano letivo, isso corresponder, no máximo, a 84 ECTS, tendo acumulado pelo menos 36 ECTS.
2. A inscrição da UC de dissertação/trabalho de projeto/estágio pressupõe a inscrição no mesmo ano letivo ou aprovação em ano letivo anterior na UC de seminário de acompanhamento a dissertação/trabalho de projeto/estágio.

Artigo 5.º

Funcionamento da Unidade Curricular

1. A UC é de natureza individual e cada estudante terá orientação tutorial, de acordo com o definido no plano de estudos publicado no Despacho n.º 104/2024, de 18 de janeiro.
2. As propostas de trabalho a desenvolver em dissertação, trabalho de projeto ou estágio podem ter duas proveniências:
 - a) Os docentes que manifestem interesse apresentam, aos diretores de curso, propostas de trabalho até ao final do segundo semestre do ano letivo anterior, as quais devem, por norma, enquadrar-se em linhas de investigação existentes ou a criar nos Centros, Polos ou Núcleos de Investigação a que os orientadores se encontram vinculados;

ESCOLA SUPERIOR DE EDUCAÇÃO DE COIMBRA
ESCOLA SUPERIOR DE TECNOLOGIA E GESTÃO DE OLIVEIRA DO HOSPITAL

SISTEMA INTERNO DE GARANTIA DA QUALIDADE
(MP02 – Oferta Formativa, Ensino e Aprendizagens)

**REGULAMENTO DA UNIDADE CURRICULAR DE DISSERTAÇÃO/PROJETO/ESTÁGIO DO MESTRADO EM GESTÃO
EM TURIMO E INOVAÇÃO TERRITORIAL**

REG3_02.28

- b) Os estudantes apresentam propostas de sua iniciativa até ao final do segundo semestre do ano letivo anterior.
3. Os estudantes trabalhadores podem propor a organização onde desenvolvem a sua atividade profissional como entidade de acolhimento de estágio ou concretização de trabalho de projeto, desde que esta entidade e o estudante trabalhador demonstrem condições para cumprir com o estabelecido no presente regulamento.
4. Os estudantes em mobilidade internacional podem realizar a UC em organizações estrangeiras mediante acordo prévio de colaboração com a ESEC ou ESTGOH, consoante a especialização em que o estudante se encontra inscrito.
5. Os estudantes devem enviar aos diretores de curso as propostas finais de dissertação, trabalho de projeto ou estágio, contendo os pareceres dos orientadores e coorientadores (se aplicável) sobre a viabilidade dos planos de trabalho e informação sobre a sua disponibilidade, até trinta dias após o início do 1.º semestre do 2.º ano curricular.

Artigo 6.º

Língua oficial

1. A língua oficial de redação e/ou defesa de dissertação, trabalho de projeto ou estágio é o português.
2. Pode admitir-se a redação e/ou defesa de dissertação, trabalho de projeto ou estágio noutra língua.
3. Na situação descrita no número anterior, o estudante formaliza o pedido junto dos diretores de curso, que decidirão mediante análise caso a caso, ouvidos os respetivos orientadores e acautelados os critérios que garantam a qualidade científica e pedagógica.
4. Da decisão prevista no n.º 3 do presente artigo não se admite recurso.

Artigo 7º

Orientação da Dissertação, Trabalho de Projeto ou Estágio

ESCOLA SUPERIOR DE EDUCAÇÃO DE COIMBRA
ESCOLA SUPERIOR DE TECNOLOGIA E GESTÃO DE OLIVEIRA DO HOSPITAL

SISTEMA INTERNO DE GARANTIA DA QUALIDADE
(MP02 – Oferta Formativa, Ensino e Aprendizagens)

REGULAMENTO DA UNIDADE CURRICULAR DE DISSERTAÇÃO/PROJETO/ESTÁGIO DO MESTRADO EM GESTÃO
EM TURIMO E INOVAÇÃO TERRITORIAL

REG3_02.28

1. A realização do trabalho de dissertação, trabalho de projeto ou estágio é orientada por professores da ESEC ou ESTGOH, titulares do grau de doutor ou do título de Especialista, de acordo com a alínea g) do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na sua redação atual, sob proposta dos diretores de curso.
2. Podem, ainda, coorientar os trabalhos referidos no n.º 1 professores ou investigadores doutorados de outras instituições, bem como detentores do título de Especialista, de acordo com a alínea g) do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na sua redação atual, nacionais ou estrangeiros, sob proposta dos diretores de Curso.
3. As propostas de orientadores e coorientadores (se aplicável) são aprovadas pelos concelhos técnico-científicos da ESEC e ESTGOH, consoante a especialização em que se encontra inscrito o estudante, mediante proposta fundamentada dos diretores de curso, tendo em conta os pareceres daqueles sobre a viabilidade dos planos de trabalho e a informação sobre a sua disponibilidade.

Artigo 8.º

Supervisão de Estágio ou Trabalho de Projeto

1. Cabe à entidade de acolhimento de estágio ou de concretização de trabalho de projeto, se aplicável, indicar um supervisor do estudante.
2. O supervisor deve ser um especialista de reconhecido mérito e com responsabilidade funcional na área de intervenção.

Artigo 9.º

Duração do Estágio

O estágio tem a duração mínima de quatro meses, correspondendo a um mínimo de 600 horas.

Artigo 10.º

Documento objeto de avaliação

ESCOLA SUPERIOR DE EDUCAÇÃO DE COIMBRA
ESCOLA SUPERIOR DE TECNOLOGIA E GESTÃO DE OLIVEIRA DO HOSPITAL

SISTEMA INTERNO DE GARANTIA DA QUALIDADE
(MP02 – Oferta Formativa, Ensino e Aprendizagens)

REG3_02.28
**REGULAMENTO DA UNIDADE CURRICULAR DE DISSERTAÇÃO/PROJETO/ESTÁGIO DO MESTRADO EM GESTÃO
EM TURIMO E INOVAÇÃO TERRITORIAL**

1. A avaliação da UC faz-se a partir da dissertação, do trabalho de projeto ou do relatório de estágio, consoante a tipologia de trabalho escolhida pelo estudante.
2. A dissertação, o trabalho de projeto e o relatório de estágio referidos no n.º 1 devem conter, com as devidas alterações próprias de cada tipologia:
 - a) Uma síntese da bibliografia científica relevante que enquadre teórica e metodologicamente o trabalho;
 - b) Uma componente descriptiva correspondendo ao relato da intervenção do estudante ou ao estudo realizado pelo mesmo, contendo elementos relativos à sua caracterização, à planificação e à condução;
 - c) Uma componente reflexiva correspondendo à análise da intervenção e processos;
 - d) Uma síntese conclusiva que sintetize e avalie criticamente as soluções implementadas ou as recomendações preconizadas ou os principais resultados do estudo.
3. A elaboração da dissertação deve orientar-se pela seguinte estrutura indicativa:
 - a) Introdução;
 - b) Enquadramento teórico (revisão da literatura e modelo de investigação, se aplicável);
 - c) Método;
 - d) Resultados;
 - e) Discussão dos resultados;
 - f) Conclusões.
4. A elaboração do trabalho de projeto deve orientar-se pela seguinte estrutura indicativa:
 - a) Introdução;
 - b) Descrição da organização (se aplicável);
 - c) Enquadramento teórico;
 - d) Método;
 - e) Descrição do projeto;
 - f) Resultados;
 - g) Reflexão crítica;
 - h) Conclusões.
5. A elaboração do relatório de estágio deve orientar-se pela seguinte estrutura indicativa:
 - a) Introdução;

ESCOLA SUPERIOR DE EDUCAÇÃO DE COIMBRA
ESCOLA SUPERIOR DE TECNOLOGIA E GESTÃO DE OLIVEIRA DO HOSPITAL

SISTEMA INTERNO DE GARANTIA DA QUALIDADE
(MP02 – Oferta Formativa, Ensino e Aprendizagens)

**REGULAMENTO DA UNIDADE CURRICULAR DE DISSERTAÇÃO/PROJETO/ESTÁGIO DO MESTRADO EM GESTÃO
EM TURIMO E INOVAÇÃO TERRITORIAL**

REG3_02.28

- b) Descrição da organização;
 - c) Enquadramento teórico;
 - d) Método;
 - e) Resultados;
 - f) Análise e discussão dos resultados;
 - g) Conclusões.
6. Na elaboração da dissertação, trabalho de projeto ou relatório de estágio seguem-se as regras gráficas e de disposição dos conteúdos definidos e disponíveis nos sites institucionais da ESEC e da ESTGOH.

Artigo 11.º

Provas públicas

- 1. A dissertação, trabalho de projeto ou relatório de estágio são apresentados em provas públicas e apreciados por um Júri nomeado pelo Conselho Técnico-Científico da ESEC ou ESTGOH, consoante a especialização em que se encontra inscrito o estudante, sob proposta do diretor de curso representante da respetiva especialização, nos termos indicados no Regulamento Académico do 2.º Ciclo de Estudos do Instituto Politécnico de Coimbra.
- 2. A apresentação a provas públicas só pode ocorrer após aprovação à totalidade das restantes unidades curriculares que integram o plano de estudos.

Artigo 12.º

Prazos

- 1. O estudante deverá submeter a dissertação, trabalho de projeto ou relatório de estágio no prazo limite de um ano, a contar da data de início das aulas do 2º ano curricular do Mestrado.
- 2. Caso não termine a dissertação, trabalho de projeto ou relatório de estágio no tempo previsto, o estudante poderá solicitar prorrogação do prazo de entrega nos termos previstos no Regulamento Académico do 2.º Ciclo de Estudos do Instituto Politécnico de Coimbra.

ESCOLA SUPERIOR DE EDUCAÇÃO DE COIMBRA
ESCOLA SUPERIOR DE TECNOLOGIA E GESTÃO DE OLIVEIRA DO HOSPITAL

SISTEMA INTERNO DE GARANTIA DA QUALIDADE
(MP02 – Oferta Formativa, Ensino e Aprendizagens)

REGULAMENTO DA UNIDADE CURRICULAR DE DISSERTAÇÃO/PROJETO/ESTÁGIO DO MESTRADO EM GESTÃO
EM TURIMO E INOVAÇÃO TERRITORIAL

Artigo 13º

Responsabilidades ESEC/ESTGOH

Cabe à ESEC/ESTGOH, de acordo com a responsabilidade pela gestão de cada uma das especializações:

- a) Estabelecer um acordo de colaboração com a entidade de acolhimento do estágio ou concretização do trabalho de projeto, se aplicável, privilegiando as entidades parceiras do Mestrado, acordo sem o qual não se dará início formal ao estágio/trabalho de projeto;
- b) Nomear o orientador e coorientador, se aplicável, nos termos definidos neste regulamento;
- c) Garantir uma orientação efetiva por parte do orientador.

Artigo 14.º

Responsabilidades do supervisor da entidade de acolhimento

Cabe ao supervisor nomeado pela entidade de acolhimento:

- a) Apoiar o estudante durante o período de realização do estágio ou trabalho de projeto, se aplicável, nos termos aprovados no plano de trabalhos definido pelo estudante sob coordenação do Orientador e em articulação com a entidade de acolhimento;
- b) Garantir a necessária integração do estudante na organização;
- c) Informar com regularidade o orientador da ESEC/ESTGOH de eventuais ocorrências durante a realização do estágio ou trabalho de projeto, se aplicável, bem como do decorrer dos trabalhos e registo de assiduidade.

Artigo 15.º

Responsabilidades do orientador da ESEC/ESTGOH

Cabe ao orientador:

- a) Validar o plano de trabalhos a desenvolver pelo estudante e acompanhá-lo ao longo da sua realização;
- b) Validar a ficha de estágio, se aplicável, previamente ao início do mesmo;

ESCOLA SUPERIOR DE EDUCAÇÃO DE COIMBRA
ESCOLA SUPERIOR DE TECNOLOGIA E GESTÃO DE OLIVEIRA DO HOSPITAL

SISTEMA INTERNO DE GARANTIA DA QUALIDADE
(MP02 – Oferta Formativa, Ensino e Aprendizagens)

REGULAMENTO DA UNIDADE CURRICULAR DE DISSERTAÇÃO/PROJETO/ESTÁGIO DO MESTRADO EM GESTÃO
EM TURIMO E INOVAÇÃO TERRITORIAL

REG3_02.28

- c) Assegurar a articulação com a entidade de acolhimento, em particular com o Supervisor designado por esta;
- d) Colaborar com o coorientador, se aplicável, em todos os assuntos relacionados com os trabalhos a desenvolver;
- e) Supervisionar a elaboração da dissertação, trabalho de projeto ou relatório de estágio;
- f) Zelar pelo cumprimento dos prazos estipulados;
- g) Emitir parecer sobre requerimento de prestação de provas públicas;
- h) Integrar o júri de avaliação da prova pública;
- i) Conservar o sigilo sobre informações de carácter confidencial ou reservado a que tenha tido acesso através da realização dos trabalhos pelo estudante.

Artigo 16.º

Responsabilidades do estudante

Cabe ao estudante:

- a) Cumprir o estipulado no presente regulamento;
- b) Cumprir na íntegra o plano de trabalhos aprovado;
- c) Ser assíduo e pontual, nos termos propostos do plano de trabalhos do estágio;
- d) Submeter nos serviços da escola a ficha de estágio, se aplicável, procedimento sem o qual o estágio não poderá ter início;
- e) Respeitar as regras internas da instituição de acolhimento do estágio ou concretização do trabalho de projeto, se aplicável;
- f) Não fazer uso de informações e contactos, documentos internos ou estudos que sejam propriedade da instituição de acolhimento do estágio ou concretização do trabalho de projeto, se aplicável, sem prévio acordo desta;
- g) Não identificar o nome da entidade de acolhimento ou outras informações que a possam identificar, se aplicável, se não obtiver uma declaração de aprovação da entidade para o efeito, a submeter aquando da entrega do relatório final;
- h) Cumprir o procedimento de autorização da Comissão de Ética do IPC para a recolha de dados através da aplicação de questionários, entrevistas, entre outros, que envolvam a identificação e tratamento de informação pessoal dos respetivos participantes;

ESCOLA SUPERIOR DE EDUCAÇÃO DE COIMBRA
ESCOLA SUPERIOR DE TECNOLOGIA E GESTÃO DE OLIVEIRA DO HOSPITAL

SISTEMA INTERNO DE GARANTIA DA QUALIDADE
(MP02 – Oferta Formativa, Ensino e Aprendizagens)

**REGULAMENTO DA UNIDADE CURRICULAR DE DISSERTAÇÃO/PROJETO/ESTÁGIO DO MESTRADO EM GESTÃO
EM TURIMO E INOVAÇÃO TERRITORIAL**

- i) Submeter Declaração de Integridade e de Honestidade Intelectual, conforme previsto no Regulamento do Mestrado (art.º 15º);
- j) Cumprir os procedimentos relativos à possibilidade de um período de embargo ao livre acesso à dissertação/ trabalho de projeto/ estágio, se aplicável, e em situações de trabalhos finais de mestrado que necessitem de uma suspensão temporária de acesso ao texto integral, conforme previsto no Regulamento do Mestrado (art.º 16º);
- k) Manter o orientador e coorientador, se aplicável, ao corrente de todas as ocorrências durante a realização da dissertação, trabalho de projeto ou relatório de estágio.

Artigo 17.º

Casos omissos

Todos os casos não previstos neste regulamento serão analisados pelos Conselhos Técnico-Científicos da ESEC e da ESTGOH, sob proposta de uma comissão de análise prévia composta pelos presidentes daqueles órgãos e pelos dois diretores de curso.

Artigo 18.º

Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor após aprovação pelos conselhos técnico-científicos da ESEC e da ESTGOH, aplicando-se às edições em curso no ano letivo de 2025/2026 e seguintes.

ESCOLA SUPERIOR DE EDUCAÇÃO DE COIMBRA
ESCOLA SUPERIOR DE TECNOLOGIA E GESTÃO DE OLIVEIRA DO HOSPITAL

SISTEMA INTERNO DE GARANTIA DA QUALIDADE
(MP02 – Oferta Formativa, Ensino e Aprendizagens)

REGULAMENTO DA UNIDADE CURRICULAR DE DISSERTAÇÃO/PROJETO/ESTÁGIO DO MESTRADO EM GESTÃO
EM TURISMO E INOVAÇÃO TERRITORIAL

REG3_02.28

Ficha Técnica

Sistema Interno de Garantia da Qualidade

Título

Regulamento da unidade curricular de Dissertação/Trabalho de Projeto/Estágio do Mestrado em Gestão em Turismo e Inovação Territorial (ESEC)

REG3_02.28_Regulamento da unidade curricular de Dissertação/Trabalho de Projeto/Estágio do Mestrado em Gestão em Turismo e Inovação Territorial (ESTGOH)

Emissor

Coordenação do Mestrado em Gestão em Turismo e Inovação Territorial

Aprovado pela Comissão Técnico-Científica do Departamento de Turismo e Gastronomia em 22 de julho de 2025 e pelo Conselho Técnico-Científico da ESTGOH em 03 de outubro de 2025.

Aprovado pelos Conselhos Pedagógicos da ESEC em 15 de outubro de 2025 e da ESTGOH em 16 de outubro de 2025

Aprovado pelos Presidentes da ESEC e da ESTGOH

Versão 1

Editado em 12/06/2025

Emissores



©2020, POLITÉCNICO DE COIMBRA

www.ipc.pt

<https://sigg.ipc.pt>

qualidade@ipc.pt